



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

ATO CONJUNTO Nº 21/2022/SCR/SGP

Revoga o Ato Conjunto nº 19/2022/SGP/SCR, que suspendeu a expedição de alvarás judiciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, e dá outras providências.

A PRESIDENTE E A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular CSJT.GP.SG nº 107/2022, por meio do qual o Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho informa a retomada da utilização dos sistemas de alvarás de pagamento, segundo orientações fornecidas pelo próprio CSJT;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC nos autos da matéria DP-15294/2022 no sistema e-Sap, manifestando o atendimento às orientações descritas no Ofício Circular CSJT.GP.SG nº 107/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao atendimento das demandas dos jurisdicionados, por meio das expedição de alvarás;

RESOLVEM:

Art. 1º. Revogar o Ato Conjunto nº 19/2022/SGP/SCR, para autorizar a expedição de alvarás no âmbito do TRT da 11ª Região, observadas as seguintes disposições:

I - o acesso aos sistemas SIF e SISCONDJ está liberado somente para usuários internos (Magistrados e Servidores), por meio da rede interna do Tribunal, mediante acesso presencial, podendo excepcionalmente ser utilizada a VPN, desde que o usuário adote todas as cautelas necessárias à guarda das credenciais de acesso;

II - o acesso aos sistemas SIF e SISCONDJ por usuários externos, voltados unicamente à emissão de guias de depósito, deverá ser realizado pelos seguintes endereços eletrônicos (URLs) específicos:

a) Sistema de Interoperabilidade Financeira - SIF:
https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-trabalho/;

b) Sistema de Controle de Depósitos Judiciais - SISCONDJ:
<https://www63.bb.com.br/portalbb/djo/id/IdDeposito,802,4647,4648,0,1.bbx>.

III - as operações de confecção e assinatura de alvarás de pagamento por intermédio dos mesmos sistemas deverão ser realizadas de modo segregado, a partir dos perfis das unidades judiciárias, a saber:

a) Confecção: Servidora ou Servidor indicado pela Diretora ou Diretor e pela Juíza ou Juiz que responde pela titularidade da unidade judiciária correspondente;

b) Conferência: a Diretora ou o Diretor da respectiva unidade judiciária ou seu substituto;

c) Assinatura: a Juíza ou o Juiz que esteja atuando na unidade judiciária.

Art. 2º. Os magistrados e servidores são pessoalmente responsáveis pela guarda de suas credenciais (*token* e senha) necessárias à utilização dos sistemas conforme descrito no artigo anterior, devendo observar todas as orientações fornecidas pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC sobre segurança da informação.

§ 1º. As credenciais de acesso (*token* e senha) são pessoais e intransferíveis, sendo o usuário pessoalmente responsável pela má utilização destas.

§ 2º. É de responsabilidade de cada magistrado(a) e servidor(a) realizar periodicamente a verificação de *tokens* expedidos em seu nome, conforme manual em anexo, a fim de verificar a regularidade na expedição de tokens, bem como comunicar à Corregedoria Regional sobre eventuais irregularidades verificadas.

Art. 3º. Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 22 de novembro de 2022

Assinado Eletronicamente
ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES
Desembargadora do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região

Assinado Eletronicamente
MARCIA NUNES DA SILVA BESSA
Desembargadora do Trabalho
Corregedora Regional do TRT da 11ª Região